

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

CCT 037/2000-17

Contratantes:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Interveniência:

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

Instalações envolvidas:

SUBESTAÇÃO CAMPINA GRANDE II – SE CGD SUBESTAÇÃO COREMAS – SE CMA SUBESTAÇÃO GOIANINHA – SE GNN SUBESTAÇÃO MUSSURÉ II – SE MRD SUBESTAÇÃO PILÕES – SE PLD

SUBESTAÇÃO SANTA CRUZ II - SE STD



DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CCT 037/2000, CELEBRADO ENTRE A CHESF E A EPB, COM INTERVENIÊNCIA DO ONS.

De um lado e doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA, a

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, Nº 333, no Bairro do Bongi, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.541.368/0001-16, representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados;

e de outro lado e doravante denominada simplesmente USUÁRIA, a

ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - EPB, empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, Rodovia BR of 230 – Km 25 – Cristo Redentor, CEP 58.071-680, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.095.183/0001-40, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu Diretor Técnico e Comercial e seu Diretor Presidente, ao final assinados,

com a interveniência do doravante denominado simplesmente ONS, o

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO – ONS, pessoa jurídica de direito privado, constituído solo forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN postermos do art. 13 da Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede na Cidade de Brasília – DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos – Lote A, Edifício CNOS, inscrito for CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, n° 251 – Cidade Nova, neste ato representado por seus representantes legais, ao final assinados.

CONSIDERANDO QUE:

- A. As PARTES assinaram em 14/02/2000 o Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão, doravante denominado "CCT 037/2000" ou "CONTRATO";
- B. O acesso das GERADORAS está regulado pela Resolução Normativa da ANEEL nº 067 (ReN 067/2004), de 08 de julho de 2004, com redação dada pela ReN ANEEL nº 302/2008.
- C. As PARTES assinaram em 03/03/2017 o Décimo Quarto Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "CCT 037/2000-14", que estabeleceu as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais vinculadas à transferência de instalações para a **TRANSMISSORA**, em virtude da implantação do módulo de conexão do segundo transformador 138/69 KV 75 MVA, pela **USUÁRIA**, na SE Pilões II, de propriedade da **TRANSMISSORA**.
- D. Por acordo entre as PARTES, a **TRANSMISSORA** não irá mais prestar os serviços de vigilância patrimonial, limpeza e conservação das INSTALAÇÕES da **USUÁRIA** na Subestação Pilões II.
- E. Existe a necessidade de adequar o contrato às condições de prestação dos serviços de conservação e limpeza, iluminação e vigilância patrimonial pela **TRANSMISSORA** das INSTALAÇÕES da **USUÁRIA** da Subestação Pilões II.
- F. As Linhas de Distribuição de Alta Tensão LDAT 69 kV Coremas / São Gonçalo, 02J8 e 02J9, de propriedade da **USUÁRIA**, serão seccionadas pelas GERADORAS, para implantação da Subestação Seccionadora Lagoa Tapada 69 kV, que deverá ser transferida para a **USUÁRIA**.

documento foi assinado digitalmente por Ricardo Marques Soares, Jairo Kennedy Soares Perez, Felipe **Bosts** , Keli Cristina De Aguiar e Luiz Carlos Ciocchi. verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br.443 e utilize o código B54F-D5BA-49D1

Existe a necessidade de estabelecer as condições e responsabilidades referentes à transferência G. pela USUÁRIA dos equipamentos necessários para a realização das ADEQUAÇÕES nos PONTOS DE CONEXÃO 02J8 e 02J9 da Subestação Coremas, envolvidas no seccionamento.

A TRANSMISSORA e a USUÁRIA têm entre si, justo e acordado, celebrar com a interveniência do ONS o ≥ presente Termo Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "ADITIVO", de acordo com os seguintes termos e condições:

Definições - Termos Técnicos, vocábulos e expressões Cláusula 1ª

Para efeitos de permitir o perfeito entendimento e precisão da terminologia técnica empregada neste ADITIVO, fica, desde já, acordado entre as PARTES que os termos em letra maiúscula aqui mencionados e não definidos, deverão ter o mesmo significado dado ao termo no CONTRATO.

"GERADORAS": A Central Solar Lagoa I S.A (UFV LAGOA 1), inscrita no CPNJ sob o nº 🖺 35.913.704/0001-30, e a Central Solar Lagoa II S.A (UFV LAGOA 2), inscrita no CPNJ sob o nº 35.913.736/0001-35, autorizadas pelas Resoluções Autorizativas ANEEL nº 9.120 e 9.121, de 🗟

Cláusula 2ª

Constitui objeto do presente ADITIVO:

- Estabelecer as condições e responsabilidades referentes à transferência, pela **USUÁRIA**, dos equipamentos necessários para a realização das ADEQUAÇÕES nos PONTOS DE CONEXÃO 0219 da Subestação Coremas, pertencente à **TRANSMISSORA**, devido con GERADORAS das LDAT 69 kV Coremas / São Gongolia a adequação das Ciri
- a adequação das Cláusulas do CONTRATO, referentes à prestação pela TRANSMISSORA dos 🛚 serviços de conservação e limpeza, iluminação e vigilância patrimonial das INSTALAÇÕES da **USUÁRIA** na Subestação Pilões II.

Cláusula 3ª Da Vigência

O presente ADITIVO entra em vigor a partir da data de assinatura do último signatário.

Cláusula 4ª Transferência Não Onerosa

A **USUÁRIA** se compromete a firmar Termo de Transferência Não Onerosa - TTNO, baseado no modelo apresentado no Anexo V do CCT 037/2000-14, o qual formaliza a transferência não onerosa, por parte da 🖁 USUÁRIA para a TRANSMISSORA, das INSTALAÇÕES associadas às ADEQUAÇÕES necessárias nos terminais 02J8 e 02J9 da Subestação Coremas, em virtude do seccionamento originado pela conexão das GERADORAS à LDAT 69 kV Coremas / São Gonçalo, pertencentes à USUÁRIA.

- Simultaneamente à transferência das INSTALAÇÕES mencionadas no caput, deverão ser transferidos os sobressalentes associados, conforme especificação técnica da TRANSMISSORA.
- Os detalhamentos das INSTALAÇÕES mencionadas no caput, bem como os sobressalentes associados, estarão descritos nos Anexos II e III, respectivamente, do TTNO a ser firmado entre as PARTES.

Cláusula 5ª Estudos necessários para compatibilização das INSTALAÇÕES

A USUÁRIA deverá apresentar todos os estudos necessários à compatibilização das INSTALAÇÕES, establicação das INSTALAÇÃO das I proceder com a IMPLANTAÇÃO das ADEQUAÇÕES, específicas ao acesso, referentes aos sistemas de proteção e SMF, bem como os estudos complementares solicitados pela **TRANSMISSORA**, observadas os requisitos, normas técnicas e padrões da TRANSMISSORA.

verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código B54F-D5BA-49D1-14E8 documento foi

Cláusula 6ª Informações para compatibilização

A TRANSMISSORA deverá disponibilizar as informações necessárias para a compatibilização prevista na Cláusula 5º Estudos necessários para compatibilização das INSTALAÇÕES, bem como os dados sobre as especificações e montagem dos equipamentos de medição.

Cláusula 7ª Responsabilidade pelos Projetos

A **USUÁRIA** será responsável pelos projetos, IMPLANTAÇÃO, fiscalização, e COMISSIONAMENTO das obras, independentemente da sua execução por terceiros subcontratados.

- Os projetos, serviços, equipamentos, materiais e demais componentes utilizados na materiais e demais componentes de demais componentes de demais componentes de demais Nobrega, Fabio operacionais da TRANSMISSORA, observando estritamente:
 - I. As normas e padrões técnicos de caráter geral da TRANSMISSORA ou, na sua falta;
 - II. As normas brasileiras e, por conseguinte, normas internacionais aplicáveis.
- A USUÁRIA deverá disponibilizar a documentação técnica e projetos, em conteúdo e prazo a serem acordados entre as PARTES, para verificação pela TRANSMISSORA do atendimento aos 5 requisitos mencionados no § 1º, para liberação dos serviços;
- O início da execução, pela **USUÁRIA**, das atividades relativas às ADEQUAÇÕES, deverá ser § 3º. obrigatoriamente precedido da liberação formal, por parte da TRANSMISSORA, dos desenhos ou gi
- documentos de projeto que será executado pela **USUARIA**;

 O atendimento aos parágrafos anteriores não atenua ou exime as responsabilidades da **USUÁRIA** referentes ao previsto nesta cláusula. § 4º.

Cláusula 8ª

A **TRANSMISSORA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos desenhos e documentos do projeto para sua análise e aprovação.

§ 1º. Caso a **TRANSMISSORA** venha a constatar a necessidade de alterações no projeto e comunique à

- USUÁRIA no prazo estabelecido no caput desta cláusula, a USUÁRIA deverá providenciar as ações pertinentes para reencaminhamento à **TRANSMISSORA**, que terá novo prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento dos desenhos e documentos de projeto do empreendimento para sua análise e aprovação.
- O cronograma proposto pela **USUÁRIA** deverá ser submetido à análise e conhecimento da granda TRANSMISSORA. § 2º.
- A contagem do prazo de análise/aprovação da TRANSMISSORA será iniciada na data do § 3º. recebimento pela TRANSMISSORA de cada bloco de projetos enviado completo pela USUÁRIA.
- Os projetos serão divididos em disciplinas para aprovação da conformidade, de acordo com o detalhamento abaixo.

 I. Executivo Elétrico de Proteção; e

 II. Executivo Elétrico do SMF, caso necessário.

 O processo de controle do prazo e do status da análise da documentação técnica de projetos, por professora disciplinas propriedos estatus da análise da documentação técnica de projetos, por professora disciplinas propriedos estatus da análise da documentação técnica de projetos, por professora disciplinas propriedos estatus da análise da documentação técnica de projetos, por professora disciplinas propriedos estatus da análise da documentação técnica de projetos, por professora disciplinas propriedos estatus da análise da documentação técnica de projetos, por professora disciplinas propriedos estatus da análise da documentação técnica de projetos, por professora disciplinas propriedos estatus da análise da documentação técnica de projetos, por professora disciplinas propriedos estatus da análise da documentação técnica de projetos, por professora disciplinas propriedos estatus da análise da documentação técnica de projetos, por professora da análise da documentação técnica de projetos estatus da análise da documentação técnica de projetos, por professora da análise da documentação técnica de projetos estatus da análise da documentação técnica de projetos estatus da análise da documentação técnica de projetos estatus da análise da documentação de controle do projetos estatus da análise da documentação técnica de projetos estatus da análise da documentação de controle do projetos estatus da análise da documentação técnica de projetos estatus da análise da documentação de controle do projetos estatus da análise da documentação de controle do projetos estatus da análise da documentação de controle do projetos estatus da análise da documentação de controle do projetos estatus da análise da documentação de controle do projetos estatus da análise da documentações da análise da documenta da análise da documenta da análise δ 4º.
- conforme disciplinas mencionadas acima, serão realizados através da plataforma eletrônica $\frac{\circ}{8}$ denominada de Sistema de Gestão de Documentos - "SGD", de propriedade da TRANSMISSORA.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br.443 e utilize o código B54F-D5BA-49D1-14E8 documento foi assir



A USUÁRIA poderá acompanhar o status da análise de todos os documentos técnicos § 6º. encaminhados por ela, bem como dos prazos incorridos para sua análise, através de acesso ao 4 SGD, mediante fornecimento de senha específica pela TRANSMISSORA.

Cláusula 9ª Do Ressarcimento de Custos pela Adequação da USUÁRIA

Os custos incorridos pela TRANSMISSORA para avaliação/aprovação dos projetos e ajustes, decorrentes 9 das ADEQUAÇÕES nos PONTOS DE CONEXÃO 02J8 e 02J9 da Subestação Coremas, serão objeto de pagamento pela USUÁRIA, de acordo com o disposto no Cláusula 48 do CCT 037/2000-14.

- Aos custos a que se refere o caput desta cláusula, serão adicionados os valores correspondentes § 1º. aos TRIBUTOS;
- O valor a ser ressarcido pela USUÁRIA à TRANSMISSORA, nos termos do caput e § 1º desta 8 § 2º. Cláusula, importa em R\$ 96.523,70 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos), tendo como base o IPCA de 1º de setembro de 2021, a ser pago em parcela única;
- O valor a ser apresentado conforme citado no § 2º será ajustado mediante a aplicação da variação 🗵 § 3º. acumulada do IPCA do período compreendido de 1º de setembro de 2021 até o dia 1º do mês de vencimento da cobranca.
- vencimento da cobrança.

 § 4º. A TRANSMISSORA emitirá o documento de cobrança de acordo com o disposto na Cláusula 48 Documento de Cobrança do CCT 037/2000-14.

 Cláusula 10º Da Substituição de Cláusulas

 Fica substituída a Cláusulas 43 do CCT 037/2000-14, passando a vigorar com a seguinte redação:

 "[...]

 Cláusula 43 Responsabilidade e Abrangência

 A vigilância, o controle da circulação de profissionais terceirizados ou não, na Subestação Pilões II, serão realizados pela TRANSMISSORA através de seus serviços regulares já existentes.

 § 1º A conservação e limpeza dentro e ou entorno de edificações e ou instalações de propriedade da USUÁRIA, são de sua responsabilidade, sendo que, para a área externa das edificações, deverão è

- USUÁRIA, são de sua responsabilidade, sendo que, para a área externa das edificações, deverão ser adotados os mesmos padrões da TRANSMISSORA.
- A USUÁRIA, deverá implantar sinalização indicando as INSTALAÇÕES de sua propriedade. O § 20 modelo da sinalização deverá ser acordado entre as PARTES.
- A vigilância, citada no caput desta cláusula, será realizada utilizando-se a infraestrutura funcional § 3º da TRANSMISSORA, limitada à manutenção de vigilantes 24 (vinte e quatro) horas por dia e à 💆 responsabilidade por informar às autoridades competentes e à USUÁRIA acerca da ocorrência de qualquer invasão ou ato de vandalismo."

[...]"

Cláusula 11ª Da Rescisão de Cláusulas

Ficam rescindidas as Cláusulas 44, 45, 46 e 47 do CCT 037/2000-14.

Cláusula 12ª Da Ratificação de Cláusulas não Atingidas pelo ADITIVO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, e seus termos operando deste ADITIVO ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

gitalmente por Ricardo Marques

ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código B54F-D5BA-49D1-14E8



Cláusula 13ª Da Celebração por Certificado Digital

As PARTES, neste ato, declaram aceitar, concordar e autorizar que o presente ADITIVO seja assinado pelos o seus representantes legais, com a utilização de certificados digitais e processo de certificação válidos pela se la plataforma do assinaturas digitais devidamento credenciado ao lactificado do la companyo de assinaturas digitais devidamento credenciado ao lactificado do la companyo de assinaturas digitais devidamento credenciado ao lactificado do la companyo de assinaturas digitais devidamento credenciado ao lactificado do la companyo de assinaturas digitais devidamento credenciado ao lactificado do la companyo de la As PARTES, neste ato, declaram aceitar, concordar e autorizar que o presente ADITIVO seja assinado pelos seus representantes legais, com a utilização de certificados digitalis e processo de certificação válidos pela seus representantes legais, com a utilização de certificados digitalis devidamente credenciada ao instituto de RICP-Brasil, por meio da plataforma de assinaturas digitals devidamente credenciada ao instituto de RICP-Brasil, por meio da plataforma de assinaturas digitals devidamente credenciada ao instituto de RICP-Brasil, por meio da plataforma de assinaturas digitals devidamente credenciada ao instituto de RICP-Brasil, por meio da plataforma de assinaturas digitals devidamente credenciada ao instituto de RICP-Brasil, por meio da plataforma de assinaturas digitals devidamente credenciada ao instituto de RICP-Brasil, por meio da plataforma de assinaturas digitals devidamente credenciada ao instituto de RICP-Brasil, por meio da plataforma de assinaturas digitals devidamente credenciada ao instituto de RICP-Brasil Administrativo de

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br.443 e utilize o código B54F-D5BA-49D1-14E8



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/B54F-D5BA-49D1-14E8 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B54F-D5BA-49D1-14E8



Hash do Documento

BBE4F475D0719397DB404F7994CE48C1370560054C73F692BE7D26CEFFB598A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

Mome no certificado: ENERGISA PARAÍBA

Ricardo Marques Soares - 396.540.604-34 em 18/08/2022 08:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. -09.095.183/0001-40

Jairo Kennedy Soares Perez (Diretor Técnico e Comercial) - 357.805.173-04 em 18/05/2022 15:19 UTC-03:00

Felipe Costa Da Silva - 817.221.925-34 em 12/08/2022 16:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - 33.541.368/0001-16

Roberto Pordeus Nobrega - 127.354.774-87 em 18/05/2022 09:06 UTC-03:00

Fabio Lopes Alves - 046.886.784-87 em 10/06/2022 19:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: CHESF

Mateus De Macedo Amaral (Testemunha) - 052.259.194-99 em

16/05/2022 08:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001---

57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 13/05/2022

18:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Keli Cristina De Aguiar (Testemunha) - 221.079.928-78 em 13/05/2022 17:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 13/05/2022 17:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

